**LEI Nº 3.452, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Revoga a Lei nº 2.531, de 25 de julho de 2011.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.531, de 25 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a utilização de sacos e sacolas plásticas biodegradáveis.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de novembro de 2014.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**

**Presidente – ALE/RO**